



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PMBH

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI

Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP

Diretoria de Planejamento e Controle de Empreendimentos – DPLC-SD

Departamento de Informações e Procedimentos Técnicos – DPIT-SD

Gerência de Normas e Padrões Técnicos – GENPA-SD

PROCEDIMENTOS DE PROJETOS SUDECAP

Este documento faz parte dos Procedimentos de Projetos SUDECAP disponíveis no Portal PBH.

São reservados à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte todos os direitos autorais. Desde que o documento seja referenciado, é permitida a reprodução do seu conteúdo. A violação dos direitos autorais sujeita os responsáveis às sanções cíveis, administrativas e criminais previstas da legislação.

CAPÍTULO 1 DEFINIÇÕES

PUBLICAÇÃO: 12/11/2021

REVISÃO: 22/07/2022

SUMÁRIO

1	DEFINIÇÕES.....	1-2
	REFERÊNCIAS	1-11



1 DEFINIÇÕES

ACESSIBILIDADE

Conforme definição contida na NBR 9050:

Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. (ABNT, 2020).

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

É constituída como custo direto, devendo ser dimensionada e não podendo figurar no cálculo do BDI. Sua composição de custos é formada por custos de pessoal e custos administrativos da obra. (IBRAOP, 2017).

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA / REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) “é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.” (CONFEA, 2009). Já o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) é o documento que “identifica, para todos os efeitos legais, o responsável pela realização de atividade técnica no âmbito da Arquitetura e Urbanismo” (CAU/BR, 2014).

ANTEPROJETO

ETAPA DE PROJETO “destinada à concepção e à representação das informações técnicas iniciais de detalhamento dos projetos” do empreendimento. (ABNT, 2017a).

APROVAÇÃO DOS PROJETOS, ESTUDOS E SERVIÇOS

FASE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO “destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação dos projetos do empreendimento, pelas autoridades competentes, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção”. (ABNT, 2017a).

APROVAÇÃO E INTERLOCUÇÃO COM ÓRGÃOS EXTERNOS

FASE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO na qual a CONTRATADA deve submeter a documentação técnica exigida pelos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos à análise. Os objetivos dessa fase são aprovar a concepção do empreendimento e dos seus elementos e obter os alvarás e/ou licenças e os demais documentos necessários às atividades de construção. As interlocuções podem ser intermediadas pela FISCALIZAÇÃO.

ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO

A Área de Triagem e Transbordo (ATT) é a unidade destinada ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos gerados e coletados por agentes públicos ou privados, cuja área deve ser usada para triagem dos resíduos recebidos, eventual processamento e posterior remoção para adequada disposição, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, conforme especificações da NBR 15112.

ARQUITETURA BIOCLIMÁTICA

Conceito de projeto que considera as características dos elementos climáticos, como a disponibilidade de iluminação e de ventilação naturais, o relevo, a vegetação, etc., que interferem nas relações entre o ambiente construído e o conforto humano, visando à otimização da utilização dos recursos para a manutenção do

empreendimento.

AS BUILT (COMO CONSTRUÍDO)

Tipo de levantamento cadastral realizado durante a execução da obra para registrar as alterações e adequações ocorridas no projeto executivo do empreendimento.

ATERROS DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Unidade em que são empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil de origem mineral designados como classe A, visando à reservação de materiais de forma segregada que possibilite o seu uso futuro. Além disso, a disposição desses materiais deverá ser realizada com vistas à futura utilização da área, empregando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, conforme especificações da NBR 15113.

BENFEITORIA

“Resultado de obra ou serviço realizado num bem e que não pode ser retirado sem destruição, fratura ou dano”. (ABNT, 2019). No Cadastro Técnico, é todo elemento construtivo, por exemplo: edificações, áreas cobertas (varandas, terraços, áreas de serviços, etc.), muros, cercas, pisos externos, rampas, escadas externas, etc.

BENS IMÓVEIS

São classificados pelo Código Civil, Artigos 79 a 81, como sendo aqueles que não podem ser transportados de um lugar para outro sem alteração de sua substância. Conforme dispõe o diploma civil, é o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente.

CADERNO DE ENCARGOS SUDECAP

Documento que fixa as diretrizes técnicas para obras e serviços de construção, complementação, reforma e ampliação, bem como manutenção, inerentes às obras públicas do município de Belo Horizonte.

CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO

É o documento emitido pela Prefeitura que comprova que a edificação foi construída conforme o Projeto Arquitetônico aprovado e a legislação vigente. Ela é necessária para novas construções e para reformas com acréscimo ou decréscimo de área construída. A Certidão de Baixa de Construção é indispensável para a legalização oficial da edificação, sendo um dos documentos exigidos pelos Cartórios de Registros de Imóveis para averbação de uma edificação.

CHECKLIST

FASE DE DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS que compreende a verificação final dos produtos desenvolvidos durante todas as Etapas de Projeto.

COMPATIBILIZAÇÃO

Atividade de gerenciar e integrar projetos correlatos, eliminando os conflitos entre eles, visando ao perfeito ajuste entre os mesmos e conduzindo para a obtenção dos padrões de controle de qualidade de determinada obra, com o objetivo de simplificar a execução e otimizar a utilização de materiais e da mão de obra, bem como a subsequente manutenção.



CONFORTO AMBIENTAL

Condição subjetiva e pessoal que indica a satisfação do usuário em relação às características do ambiente em que ele se encontra, principalmente, térmicas, visuais e acústicas.

CONTRATADA

Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, é a “pessoa jurídica signatária de CONTRATO com a Administração Pública”. (BRASIL, 2021).

CONTRATANTE

Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, é a “pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação”. (BRASIL, 2021).

CONTRATO

Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, instruído com as cláusulas necessárias.

COORDENADOR

Profissional da CONTRATADA cujas responsabilidades estão definidas no EDITAL, destacando-se a coordenação, a conferência e a compatibilização de todos os documentos técnicos dos projetos, estudos e serviços elaborados pela CONTRATADA.

Observação: o COORDENADOR é o mesmo profissional, denominado PREPOSTO, que tem a função de representar a CONTRATADA durante a execução do CONTRATO.

COPROCESSAMENTO

Utilização de resíduos para substituição de matérias-primas e/ou aproveitamento energético em fornos de clínquer.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Documento integrante do CONTRATO que apresenta o planejamento físico-financeiro para a realização das atividades contratuais, com validação da SUDECAP.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Documento que apresenta o planejamento físico-financeiro para a realização das atividades do empreendimento, com o de acordo da SUDECAP.

DEMANDANTE

Secretaria Municipal ou órgão equivalente ou a entidade descentralizada solicitante da contratação.

DESENHO UNIVERSAL

“Conceito de projeto que objetiva a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva”. (ABNT, 2020).



DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA

Considera-se destinação ambientalmente adequada de resíduos a reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

EDITAL

Instrumento utilizado pela Administração Pública para definir as condições e as exigências para contratação e prestação de serviços, com o objetivo de determinar o objeto a ser contratado, tanto quanto definir a expertise necessária para execução do serviço.

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

É a relação entre a quantidade de energia consumida por determinado equipamento ou aparelho e a quantidade de energia efetivamente utilizada por ele para realizar a tarefa a que se propõe. Nesse sentido, em relação às edificações, pode-se entender esse conceito como o seu potencial de possibilitar conforto térmico, visual e acústico aos usuários com baixo consumo de energia. (LAMBERTS; DUTRA; PEREIRA, 2014).

EMISSÃO FINAL

FASE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO que compreende a entrega da versão final de todos os documentos dos projetos do empreendimento desenvolvidos na última ETAPA DE PROJETO prevista no EDITAL.

EMISSÃO PARCIAL

FASE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO que compreende a entrega da versão final de todos os documentos dos projetos do empreendimento desenvolvidos em cada uma das ETAPAS DE PROJETO intermediárias.

EMPREENDIMENTO DE EDIFICAÇÃO

Empreendimento de responsabilidade e/ou propriedade da PBH que ocupa uma área pública inscrita dentro de lote(s), como escolas, centros de saúde, hospitais, sedes administrativas, etc.

EMPREENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Empreendimento de responsabilidade e/ou propriedade da PBH que ocupa uma área pública que extrapola o limite do lote, como praças, parques, espaços livres de uso público, vias, loteamentos, etc.

EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO

São aqueles, públicos ou privados, que venham a impactar a infraestrutura urbana ou a ter repercussão ambiental significativa, devidamente descritos e categorizados na legislação federal, estadual e municipal.

ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS, ESTUDOS E SERVIÇOS

FASE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO na qual a CONTRATADA apresenta à CONTRATANTE as soluções propostas para o atendimento ao escopo do empreendimento. O objetivo dessa Fase é que o(s) DEMANDANTE(S) aprove(m) as intervenções propostas pela CONTRATADA.



EQUIPE TÉCNICA

Equipe que efetivamente elabora os projetos, estudos e serviços objetos do CONTRATO, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro do Contrato ou do Empreendimento.

ESCOPO

Conjunto de informações que idealizarão o produto, para que atenda a uma série de necessidades e restrições iniciais apresentadas.

ESTAÇÕES DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Unidade destinada ao recebimento e processamento de resíduos da construção civil designados como Classe A, já triados, para produção de agregados reciclados, conforme especificações da NBR 15114.

ESTIMATIVA DE CUSTO

Avaliação de custo obtida através de estimativa de áreas e quantidades de componentes, pesquisa de preços médios e aplicação de coeficiente de correlação, usualmente realizada no ESTUDO PRELIMINAR.

ESTUDO DE VIABILIDADE

ETAPA DE PROJETO “destinada à elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção” do empreendimento e de seus elementos, instalações e componentes. (ABNT, 2017a).

ESTUDO PRELIMINAR

ETAPA DE PROJETO “destinada ao dimensionamento preliminar dos conceitos do projeto” do empreendimento, na qual podem ser incluídas alternativas de projetos. (ABNT, 2017a).

ETAPA DE PROJETO

“Período de trabalho que compõe o processo sequencial das atividades técnicas na elaboração e desenvolvimento” dos projetos, estudos e serviços. (ABNT, 2017a).

FASE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO

Momento ou período trabalhado para o acompanhamento do desenvolvimento dos serviços em cada ETAPA DE PROJETO, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos pré-estabelecidos.

FISCAL DE CONTRATO (FISCAL)

Servidor ou empregado público do Município de Belo Horizonte, nomeado na forma e prazos previstos no Decreto Municipal nº 15.185/2013, ao qual compete observar e zelar pelo efetivo cumprimento da execução do objeto contratual e das obrigações assumidas pelas partes. Fiscalizar tem o sentido de fazer diligências junto à CONTRATADA, recomendar medidas saneadoras, proceder aos devidos registros e comunicar aos gestores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual. Por extensão, FISCALIZAÇÃO.

FISCALIZAÇÃO

Compreende os trabalhos dos diversos setores técnicos competentes da SUDECAP e/ou da PBH encarregados do acompanhamento e da fiscalização operacional dos serviços contratados.

GESTÃO DA QUALIDADE

Ações planejadas e sistemáticas realizadas pela CONTRATANTE durante a elaboração dos projetos, estudos e serviços.

LEVANTAMENTO DE DADOS

ETAPA DE PROJETO “destinada à obtenção das informações técnicas aplicadas necessárias ao desenvolvimento” dos projetos do empreendimento. (ABNT, 2017a).

LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PRELIMINARES

ETAPA DE PROJETO “destinada à coleta das informações de referência que representem as condições preexistentes, de interesse para instruir a elaboração” dos projetos do empreendimento. (ABNT, 2017a).

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. Pode ser classificado em três modalidades:

- **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO:** É a modalidade de licenciamento aplicada a empreendimentos enquadrados como de baixo impacto, que pode ser realizado em fase única, por meio de cadastro eletrônico ou da apresentação do estudo ambiental simplificado pelo empreendedor, segundo critérios pré-estabelecidos pelo órgão ambiental competente, resultando na concessão de uma licença ambiental simplificada.
- **LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO (LAT):** É a modalidade de licenciamento em que as etapas de viabilidade ambiental, instalação e operação da atividade do empreendimento são analisadas em fases sucessivas. São emitidos os documentos de licença prévia (LP), licença de instalação (LI) e licença de operação (LO) separadamente, mediante apresentação de estudo definido previamente, pelo órgão ambiental competente, para a respectiva fase.
- **LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE (LAC):** É a modalidade de licenciamento em que são analisadas as mesmas etapas definidas no LAT, porém as licenças são emitidas concomitantemente, observados os procedimentos definidos pelo órgão competente, de acordo o enquadramento pelo porte e o potencial de impacto do empreendimento, segundo as seguintes alternativas: (i) LP e LI, sendo a LO emitida posteriormente; (ii) LI e LO, sendo a LP emitida previamente; (iii) LP, LI, LO juntas.

LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Procedimento administrativo pelo qual o órgão competente licencia a instalação, a construção, a ampliação ou o funcionamento de empreendimentos cujas repercussões são de natureza preponderantemente urbanísticas, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

MEMORIAL DESCRITIVO

Documento “complementar aos desenhos dos projetos e que consiste na discriminação das atividades técnicas, das especificações e dos métodos construtivos a serem empregados na execução” da obra ou de serviços técnicos do empreendimento. (ABNT, 2017a). Também deve conter as normas adotadas e a justificativa das soluções propostas.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Documento que contém todas as hipóteses, concepções, planilhas de cálculo utilizadas, croquis, tabelas e parâmetros adotados.



ORDEM DE SERVIÇO

Documento emitido pela CONTRATANTE no qual são fornecidas à CONTRATADA as instruções sobre os serviços especificados no documento. Os tipos de ORDENS DE SERVIÇO são:

- **ORDEM DE SERVIÇO INICIAL:** Documento de autorização para o início dos serviços objetos do CONTRATO;
- **ORDEM DE SERVIÇO PARCIAL:** Documento de autorização para o início dos serviços específicos para determinado empreendimento, no caso de CONTRATO com múltiplos empreendimentos;
- **ORDEM DE PARALISAÇÃO:** Documento de autorização para a paralisação dos serviços objetos do CONTRATO;
- **ORDEM DE PARALISAÇÃO PARCIAL:** Documento de autorização para a paralisação dos serviços específicos para determinado empreendimento, no caso de CONTRATO com múltiplos empreendimentos;
- **ORDEM DE REINÍCIO:** Documento de autorização para o reinício dos serviços objetos do CONTRATO;
- **ORDEM DE REINÍCIO PARCIAL:** Documento de autorização para o reinício dos serviços específicos para determinado empreendimento, no caso de CONTRATO com múltiplos empreendimentos.

PLANEJAMENTO INTEGRADO DO EMPREENDIMENTO

O Planejamento Integrado do Empreendimento (PINE) consiste no estudo inicial da SUDECAP para avaliação de viabilidade. A partir da criação do PINE, as demandas serão priorizadas pela Administração Pública e incluídas no Plano de Obras, com a previsão do custo dos projetos e serviços para subsidiar a elaboração do PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO ou TERMO DE REFERÊNCIA de contratação de projetos e serviços.

PLANILHA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Documento que contém os itens que constituem os custos de pessoal e custos administrativos da obra.

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Documento que contém a discriminação das quantidades de materiais, equipamentos e serviços necessários para a completa execução do empreendimento.

PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Documento que contém o detalhamento dos métodos executivos a serem utilizados e a sequência das atividades da obra, em consonância com o CADERNO DE ENCARGOS SUDECAP e visando ao atendimento às exigências das Normas Regulamentadoras (NRs), em especial a definição do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Plano de Demolição.

PLANTA DE PARCELAMENTO DO SOLO (PLANTA CP OU CP)

Planta de parcelamento do solo aprovada no município de Belo Horizonte. No portal Sistema de Informações Urbanísticas e Endereços (SIURBE), é possível acessar as imagens das plantas de parcelamento do solo aprovadas e, a partir delas, obter informações sobre identificação e, em alguns casos, sobre dimensões de lotes e áreas de equipamentos urbanos e comunitários aprovados, bem como de logradouros e bairros oficializados.

PLANTA PARTICULAR (PLANTA PL OU PL)

Planta de loteamento do solo não aprovada no município de Belo Horizonte. As informações são disponibilizadas por meio de consulta à Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte (PRODABEL).



PROJETO BÁSICO

ETAPA DE PROJETO destinada à elaboração das informações técnicas que caracterizem o empreendimento, assegurem a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução do empreendimento.

PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO

Documento obrigatório para a contratação de obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, sendo parte integrante do EDITAL. Corresponde ao descritivo das principais características do objeto a ser contratado. Contém os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o serviço a ser contratado e orientar sua execução e FISCALIZAÇÃO.

Objetiva, assim, dar conhecimento das especificações do objeto que a Administração pretende contratar, estabelecendo: as características do bem ou do serviço; a estimativa do valor da contratação, com base nos preços do mercado; a metodologia a ser utilizada para o pagamento e na execução da obra ou serviço; o cronograma de execução e o prazo de vigência contratual além do disposto no Art. 6º, inciso IX, alíneas “a” e “f” da Lei Federal nº 8.666/1993.

PROJETO EXECUTIVO

ETAPA DE PROJETO “destinada à concepção e à representação final das informações técnicas completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução dos serviços de obra correspondentes” do empreendimento e seus elementos, instalações e componentes. (ABNT, 2017a).

PROPOSTA TÉCNICA

Documento que contém a apresentação da metodologia a ser adotada, a equipe técnica e os condicionantes de caráter prescritivo ou de desempenho do projeto a serem atendidos para o desenvolvimento dos trabalhos.

RECICLAGEM

Processo de transformação de resíduos sólidos, no qual pode haver a alteração das propriedades físicas ou químicas dos mesmos, tornando-os insumos destinados a processos produtivos.

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE ETAPA

Documento emitido pela FISCALIZAÇÃO para formalizar a APROVAÇÃO, por parte da autoridade competente, conforme legislação em vigor, da documentação produzida e entregue pela CONTRATADA.

REGISTRO DE VERIFICAÇÃO

Documento que apresenta as informações objetivas básicas que devem conter os projetos, estudo e serviços contratados. É uma ferramenta de FISCALIZAÇÃO para apoiar a verificação dos produtos entregues pela CONTRATADA. Nesses Registros, o FISCAL anota todas incorreções observadas de modo a formalizar a VERIFICAÇÃO dos projetos.

RELATÓRIO DE CONHECIMENTO DO EMPREENDIMENTO

Documento que apresenta a caracterização da situação vigente do empreendimento objeto dos projetos, estudos ou serviços a serem elaborados.

RELATÓRIO DE CONTROLE

Documento que contém a memória escrita das atividades dos intervenientes dos serviços do empreendimento. Nele, são registradas todas as ocorrências, tanto técnicas quanto administrativas, tais como



os dados do empreendimento, do RESPONSÁVEL TÉCNICO e de ART/RRT; datas de início e de previsão da conclusão de etapas e de serviços; os períodos de interrupção dos trabalhos com as devidas justificativas, entre outras ocorrências.

RESÍDUOS SÓLIDOS

Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviável em face da melhor tecnologia disponível.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

“Profissional habilitado que responde pelo desenvolvimento e detalhamento das soluções técnicas adotadas e representadas” nas ETAPAS DE PROJETOS (ABNT, 2017a).

REUNIÃO COMFORÇA

Reunião de apresentação da proposta aprovada do ESTUDO PRELIMINAR do empreendimento aos representantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Orçamento Participativo (COMFORÇA), no caso de demanda de Orçamento Participativo.

SUSTENTABILIDADE

Modelo de desenvolvimento capaz de atender às necessidades de geração atual sem comprometer os recursos necessários para a satisfação das necessidades das gerações futuras.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Documento emitido pela CONTRATANTE que implica a aceitação do bem ou do serviço pela Administração, em conformidade com o contratado.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Documento que atesta que a Administração está de posse do bem ou do resultado dos serviços em conformidade com o especificado em CONTRATO, não acarretando ainda sua aceitação total ou o ateste para fins de liquidação e de pagamento.

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento essencial para contratação por meio de Pregão, sendo parte integrante do EDITAL. Corresponde ao descritivo das principais características do objeto a ser contratado. Contém os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar sua execução e FISCALIZAÇÃO, vedadas exigências excessivas que possam acarretar restrição à competitividade e/ou direcionamentos no certame.

Objetiva assim dar conhecimento do que a Administração pretende contratar, estabelecendo: as características do bem ou do serviço; a estimativa do valor da contratação, com base nos preços do mercado; a metodologia a ser utilizada para pagamento e na execução da obra ou serviço; o cronograma de execução e o prazo de vigência contratual.

TERRENO INDIVISO

Terreno não integrante de loteamento ou de desmembramento aprovados pelo Município, podendo existir nessa área Planta de loteamento do solo não aprovada (PL).



VERIFICAÇÃO

FASE DE DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS na qual a FISCALIZAÇÃO verifica o conteúdo da documentação entregue pela CONTRATADA em cada ETAPA DE PROJETO.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **NBR 9050**: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **NBR 14653-1**: Avaliação de bens. Parte 1: Procedimentos Gerais. Rio de Janeiro: ABNT, 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **NBR 16636-1**: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos. Parte 1: Diretrizes e Terminologias. Rio de Janeiro: ABNT, 2017a.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **NBR 16636-2**: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos. Parte 2: Projeto arquitetônico. Rio de Janeiro: ABNT, 2017b.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em: 15 jul. 2022.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR. **Resolução nº 91, de 9 de outubro de 2014**. Dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências. Disponível em: <https://transparencia.caubr.gov.br/resolucao91/>. Acesso em: 15 jul. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA. **Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**. Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Disponível em: <https://normativos.confea.org.br/downloads/1025-09.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - IBRAOP. **PROC-IBR-RSU 007/2017**: Análise da Administração Local para Serviços de Limpeza Urbana. Florianópolis: IBRAOP, 2017. Disponível em: http://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/proc_rsu/PROC-IBR-RSU%20007-2017.pdf. Acesso em: 15 jul. 2022.

LAMBERTS, R.; DUTRA, L.; PEREIRA, F. O. R. **Eficiência Energética na Arquitetura**. 3ª edição. Rio de Janeiro: ELETROBRAS/PROCEL, 2014.